

Termo de Referência para Contratação de Serviços de Relatoria, Monitoramento e Avaliação – Projeto Te Sai Covid

O Instituto Peabiru, inicia processo de contratação de pessoa jurídica (PJ) para produzir relatórios mensais e dar suporte técnico à equipe do projeto “Te Sai Covid - Comunicação, engajamento e articulação comunitária contra a covid-19” junto aos municípios do arquipélago do Marajó, Pará. O Instituto Peabiru é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) brasileira, com 24 anos de atuação, com a missão de fomentar o protagonismo de grupos sociais da Amazônia para a promoção do pleno acesso aos seus direitos fundamentais. Atua preferencialmente no bioma Amazônia. No estado do Pará a atenção especial é para as regiões do Marajó, da Costa Paraense, da Grande Belém e do Baixo Tocantins.

1. Objetivos do projeto

Objetivo 1: “Acesso amplo, eficaz e com equidade à vacina contra a COVID-19, bem como a sua aplicação segura e eficaz.”

Estratégias:

1.1 Promover educação em saúde e informação qualificada sobre a pandemia de COVID-19, incluindo o combate às notícias falsas e o aumento à demanda pela vacina contra COVID-19.

1.2 Apoiar as campanhas de vacinação contra COVID-19, ampliando o acesso à vacina contra a COVID-19, nos 16 municípios que compõem a Ilha do Marajó, no Pará.

Objetivo 2: “Reduzir a morbimortalidade e transmissão da COVID-19 e fortalecer os sistemas de saúde, incluindo a prevenção, detecção e resposta às ameaças pandêmicas.”

Estratégias:

2.1 Ações voltadas à promoção da saúde, através de práticas de prevenção e controle da COVID-19, com foco em água, saneamento e higiene (“WASH”) através da comunicação de risco e engajamento comunitário (“RCCE”).

2.2 Treinamento de equipes técnicas das áreas de saúde e educação em práticas de prevenção e controle de infecção da COVID-19, fortalecendo os serviços de saúde e garantindo segurança nas aulas presenciais nas escolas públicas.

Os **resultados esperados do projeto** são:

- 1) Capacitar gestores e técnicos das administrações públicas municipais na promoção de práticas de prevenção e controle de infecções da pandemia de COVID-19 em todos os municípios da Ilha do Marajó;
- 2) Capacitar membros da sociedade civil organizada, adolescentes, jovens e suas famílias na promoção de práticas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19 nos 16 municípios da Ilha do Marajó;
- 3) Elaborar e distribuir materiais educativos sobre controle e prevenção da COVID-19 (folhetos, impressos, folders); Produzir peças de comunicação sobre prevenção e controle da COVID-19, fortalecendo o protagonismo de adolescentes e jovens;
- 4) Realizar uma campanha de comunicação sobre prevenção e controle da COVID-19 para veiculação nas redes sociais e rádios comunitárias;
- 5) Apoiar as equipes municipais da Ilha do Marajó na ampliação da cobertura vacinal contra a COVID-19 (última dose recomendada).

2. Justificativa da contratação de Consultoria

O projeto é executado em parceria com NPI Expand, Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) e SITAWI Finanças do Bem, tendo o

Instituto Peabiru como parceiro implementador e as Prefeituras dos municípios do arquipélago do Marajó como parceiros municipais. Nesta parceria há um papel crucial dos dados na gestão de desempenho do projeto e sua importância para ajudar o alcance dos resultados, bem como, o Instituto Peabiru comprometeu-se a empreender os seus melhores esforços para assegurar a alta qualidade dos dados gerados e comunicados aos parceiros. As normas principais na geração de dados e evidências são validade, confiabilidade, precisão, integridade e tempestividade. Assim, relatórios mensais, trimestrais, indicadores de desempenho, dados de monitoramento e avaliação, planilha de riscos e mitigação de riscos são os principais instrumentos que esta Consultoria produzirá.

3. Descrição do trabalho

Título: Consultor(a) técnico(a)

Local de trabalho: 1 vaga em Belém (PA)

Supervisor direto: Gerente do projeto

O formato de trabalho será híbrido (presencial e on-line).

4. Consultor(a) técnico(a)

4.1 Missão do cargo

Produção de relatórios mensais: 5 relatórios mensais e 1 relatório final, e prestação de suporte técnico à equipe do projeto em monitoramento e avaliação do projeto, tendo os documentos orientadores da parceria com a USAID como base.

4.2 Perfil e formação

A Pessoa Jurídica requerida para o atendimento deste Termo de Referência deve ter:

- Experiência produção de relatórios técnicos;
- Experiência em indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação através de diferentes instrumentos (documentos);
- Facilidade na escrita e revisão textual dos documentos;
- Capacidade de diálogo com parceiros e equipe técnica do projeto;
- Conhecimento no contexto dos municípios do arquipélago do Marajó;
- Experiência em prestação de serviços em políticas públicas, especialmente em saúde pública.

5. Atribuições gerais do(a) Consultor(a) Técnico(a)

A Pessoa Jurídica requerida para o atendimento deste Termo de Referência deverá realizar as seguintes atividades:

- Elaboração de 5 relatórios mensais e 1 relatório final do projeto;
- Entender e contribuir com os documentos de monitoramento e avaliação do projeto;
- Acompanhar a equipe do projeto, se necessário, em atividades presenciais, visando a excelência do monitoramento e avaliação do projeto;
- Participar de diversas reuniões de trabalho com a equipe do Instituto Peabiru e parceiros.

5.1 Produtos esperados e cronograma

A Pessoa Jurídica requerida para o atendimento deste Termo de Referência contribuirá na obtenção dos resultados referentes aos produtos:

PRODUTOS	PRAZO
Conhecer os instrumentos de monitoramento e avaliação do projeto, e demais documentos técnicos que regem a parceria	15/02/2023

Elaboração do relatório mensal de fevereiro	04/03/2023
Elaboração do relatório mensal de março	04/04/2023
Elaboração do relatório mensal de abril	04/05/2023
Elaboração do relatório mensal de maio	04/06/2023
Elaboração do relatório final em junho	28/06/2023
Participar de reuniões de trabalho com a equipe do Instituto Peabiru e parceiros	Fevereiro a junho/2023

6. Período da contratação e pagamento

Os serviços ocorrerão com início na data de assinatura do contato e 30 de junho de 2023 tendo a entrega dos Produtos esperados, devidamente aprovados pela coordenação do projeto.

O valor total da prestação de serviços será dividido em 2 parcelas, pagas sempre nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, após a entrega e aprovação dos produtos: a) Relatório mensal de fevereiro (50% do valor total desta consultoria) e b) relatório final em junho (50% do valor total desta consultoria).

7. Para encaminhamento de propostas

Solicitamos que somente peessoas jurídicas que atendem às qualificações do item 4 deste termo de referência enviem propostas ao serviço.

A pessoa jurídica deverá enviar a sua **Proposta Financeira (orçamento)** até o dia **29 de janeiro de 2022**, para o e-mail: **edgar@peabiru.org.br** com o assunto: Candidatura – Relatoria Te Sai Covid.

O Instituto Peabiru reafirma seu compromisso com a diversidade, inclusão e equidade. Cada vez mais, busca que sua equipe reflita a multiplicidade de experiências e perspectivas da população brasileira e, em particular, amazônica. Assim, incentivamos especialmente a candidatura de Pessoas Jurídicas compostas por pessoas indígenas, quilombolas, negras, assim como de mulheres, LGBTQIA+s e PCDs que tenham afinidade com a vaga.

8. Política de tolerância zero para exploração e abuso sexual

O Instituto Peabiru tem política de tolerância zero para exploração e abuso sexual. Reafirmamos o compromisso com nosso quadro de colaboradores e colaboradoras e rede de fornecedores de que as pessoas e organizações contratadas pelo Peabiru não participarão em qualquer exploração ou abuso sexual. Para fins deste edital, "exploração sexual" significa qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, sem limitações, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente da exploração sexual de outros; "abuso sexual" significa a intrusão física real ou ameaça de intrusão física de natureza sexual, seja por força ou condições desiguais ou coercivas. A exploração e o abuso sexual são estritamente proibidos.

Belém (PA), 24 de janeiro de 2023.